



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 002/2022

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUANTO AOS RECURSOS RECEBIDOS

Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B

1. Decisão: RECURSOS NÃO RECONHECIDOS.

a) Processos s/n Candidato: Alex Sousa Miranda, CPF: 716.981.245-20 - Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B - 001 Assunto: solicita a revisão do Resultado Provisório Análise Curricular, contestando a avaliação do requisito de experiência profissional como motorista comprovada pelo pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) de vistoria para alvará de taxi iniciada em 2012 interrupto até 2022, pois não é possível pagar ano sem a comprovação do ano anterior.

Decisão: Deferido parcialmente com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.5.2, Requisitos de Avaliação: Auxiliar Administrativo/Motorista, Quadro 1, subitem (e, do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, foi comprovada a experiência declarada pelo candidato na inscrição. Mas com fulcro Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.5.2, Quadro 2- subitem (d do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, não foi comprovado a carga horária de mais de 81 horas dos cursos, como declarado na inscrição.

b) Processos s/n Candidato: Arinelson Santos Ramos, CPF: 789.245.965-00 - Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B - 001 Assunto: solicita nova avaliação dos seus documentos apresentados.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.4.1 e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que Item 8.5.2 Quadro 1, subitem “d”, as Experiências Profissionais comprovadas nos últimos 10 anos pelo candidato são inferiores há 6 anos, como declarado, e em conformidade com o Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.5.2, Requisitos de Avaliação: Auxiliar Administrativo/Motorista, Quadro 2, subitem (d, Cursos de Qualificação, Atualização capacitação ou aperfeiçoamento nos últimos 5 anos, e os cursos apresentados são anteriores à 2017.

c) Processos s/n Candidato: Anderson Monteiro dos Santos, CPF: 939.564.525-34, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B – 001 Assunto - contesta a pontuação obtida na avaliação curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.4.1 e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que Item 8.5.2 Quadro 1, subitem (d ,as Experiências Profissionais comprovadas nos



últimos 10 anos pelo candidato as Experiências Profissionais comprovadas nos últimos 10 anos pelo candidato são inferiores há 6 anos, como declarado.

d) Processos s/n Candidato: Giorlando Jose Aleluia de Jesus, CPF: 577.214.245-34, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B – 001 - Assunto - contesta a pontuação obtida na avaliação curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.4.1, e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que Item 8.5.2 Quadro 1, subitem (d, as Experiências Profissionais comprovadas nos últimos 10 anos são inferiores há 6 anos, como declarado.

e) Processos s/n Candidato: Jadson de Santana Costa, CPF: 823.415.165-72, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B – 001- Assunto: contesta a pontuação obtida na avaliação curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.14.1 e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato apresentou o documento de Habilitação e da inexistência de penalidade no Recurso interposto.

Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E

1. Decisão: RECURSOS NÃO RECONHECIDOS.

a) Processos s/n Candidato: Uébiton dos Reis, CPF: 118.425.205.04, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E – 001 - Assunto: solicita revista quanto a reprovação na vaga de candidato de Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.14.4, e Item 8.5.2 Requisitos de Avaliação: Auxiliar Administrativo/Motorista, Quadro 2- subitem d) Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou como Motorista nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que o candidato apresentou pontua inferior às 81 horas como declarou.

b) Processos s/n Candidato: Renato Tenorio dos Anjos, CPF: 411.652.685-15, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E – 001 Assunto: Pede deferimento ao pleito, confirmando que foi entregue toda a documentação solicitada, inclusive a documentação referente à contratação conforme edital.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 7.13.1, Item 8.14.2 e Item 8.14.6 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que na Avaliação



Curricular o candidato entregou os documentos referentes a contratação, e após verificar no Resultado Provisório Análise Curricular que obteve a nota 0(zero), apresentou “ no recurso” os documentos para avaliação curricular.

c) Processos s/n Candidato: Washington José dos Santos Pinho, CPF: 089.633.125-34, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E – 001 Assunto: recorre da reprovação do Resultado Provisório Análise Curricular, postada no site da Educação, na data 12/05/2022.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.4.1, e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que Item 8.5.2 Quadro 1, subitem (d, as Experiências Profissionais comprovadas nos últimos 10 anos pelo candidato são inferiores há 6 anos, como declarado.

d) Processos s/n Candidato: Eduardo Veloso Santos, CPF: 727.630.005-68, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E – 001 Assunto: requer nova análise da documentação por ele apresentada, visando uma possível classificação.

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE, comprovou o tempo de Habilitação em categoria D/E, mas não apresentou Inexistência de Penalidades de Infração de trânsito como solicitado no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.5.2, Requisitos de Avaliação: Auxiliar Administrativo/Motorista, Quadro 4, subitem a, e com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.4.1, e Item 8.14.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato declarou no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, e após análise do recurso foi verificado que Item 8.5.2 Quadro 1, subitens ‘d’, as Experiências Profissionais comprovadas nos últimos 10 anos pelo candidato são inferiores a 6 anos, como declarado.

e) Processos s/n Candidato: Waldemar Goncalves Azevedo, CPF: 686.687.675-34, Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E – 001 Assunto: Requer a análise dos documentos apresentados.

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item .14.4 e Item 8.5.2, Requisitos de Avaliação: Auxiliar Administrativo/Motorista, Quadro 2, subitem (d, Cursos de Qualificação, Atualização capacitação ou aperfeiçoamento nos últimos 5 anos contados da publicação deste Edital, o candidato apresentou curso com 56h de carga horária, perfazendo pontuação inferior às 81 horas declaradas.

Auxiliar Administrativo/Motorista Classe - Não Convocado

1. Decisão: RECURSOS NÃO RECONHECIDOS.

a) Processos s/n Candidato: Evanilton da Silva Almeida, CPF: 398.838.335-04 - Auxiliar Administrativo/Motorista Classe B - 001 Assunto: Recurso de Contestação o Resultado Provisório Análise Curricular.



Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Item 8.15.1 do

Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato não alcançou a pontuação classificatória dos candidatos convocados para avaliação curricular.

b) Processos s/n Candidato: Gilvan Pereira de Jesus, CPF: 899.946.125-49 - Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E - 001 Assunto: Recurso de Contestação o Resultado Provisório Análise Curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Item 8.15.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato não alcançou a pontuação classificatória dos candidatos convocados para avaliação curricular.

c) Processos s/n Candidato: Roberto Figueiredo da Silva, CPF: 774.673.024-87- Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E - 001 Assunto: Recurso de Contestação o Resultado Provisório Análise Curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Item 8.15.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato não alcançou a pontuação classificatória dos candidatos convocados para avaliação curricular.

d) Processos s/n Candidato: Uoston de Sa Vieira, CPF: 836.627.825-53 - Auxiliar Administrativo/Motorista Classe D/E - 001 Assunto: Recurso de Contestação o Resultado Provisório Análise Curricular.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR Item 8.15.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 002/2022, tendo em vista que o candidato não alcançou a pontuação classificatória dos candidatos convocados para avaliação curricular.

Comissão instituída pela Portaria 146/2022, publicada no Diário Oficial de 26 de janeiro:

Leonardo Freire Marques matrícula 11272759-6

Lusmar Braulina Oliveira Pinheiro dos Santos matrícula 11507948-9

Ronil Carlos da Silva Junior matrícula 92018005



Janete Aguiar Ribeiro matrícula 11173831-6

Kadine Barbara Ferreira Santos matrícula 21520653-2

Leonardo Lisboa Ramos matrícula 21451486-9

Comissão instituída pela Portaria 146/2022, publicada no Diário Oficial de 26 de janeiro.